



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
“VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -003/2017, VERSÃO 01/2017, que estabelece os procedimentos e condições para encaminhamento de denúncias e para comunicação de irregularidades e ilegalidade à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e desta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCI -003/2017, VERSÃO 01/2017**, que estabelece os procedimentos e condições para encaminhamento de denúncias e para comunicação de irregularidades e ilegalidade à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e desta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **constante do Anexo Único desta Resolução.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza
Presidente – CISRVP

PUBLICADO NO MURAL

EM: 02/10/2017

Resp: [assinatura]



HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail:

cisvaledoipeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI-003/2017

VERSÃO 01

"O **Senhor Jonas Tadeu Sassi**, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através das Portarias nº 235/2010 e 228/2017, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Objetivo: estabelecer os procedimentos e condições para encaminhamento de denúncias e para a comunicação de irregularidades e ilegalidades à Unidade Central de Controle Interno-UCCI, e desta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Unidade Responsável: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional das Administrações direta e Indireta, quando do encaminhamento de denúncias e da comunicação de irregularidades e ilegalidades à Unidade Central de Controle Interno-UCCI.

Base Legal e Regulamentar:

Constituição Federal (art. 74);

Constituição Estadual (art. 54);

Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (arts. 1º, XV; 36, 45 e 47)

Lei Municipal nº 825/2007 (art. 10)

Ação Inicial: apresentação da denúncia ou constatação de irregularidades por parte da UCCI.

Ação Final: comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as irregularidades para as quais a Autoridade Administrativa Competente não adotou providências visando a sua apuração/regularização.

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTINAS:

- Condições e procedimentos para que as pessoas físicas (cidadãos comuns, servidores,

Travessa Bortolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489

Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso



HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail:

cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

agentes políticos etc.), pessoalmente ou através de entidades representativas, e organizações (empresas, entidades sem fins lucrativos etc.) possa apresentar denúncias à Unidade Central de Controle Interno, ou a representante de órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, das quais devem constar, no mínimo:

1. dados pessoais para identificação do denunciante;
 2. clara especificação, por escrito, da irregularidade, com detalhamento da situação constatada, valores envolvidos etc.;
 3. especificação das unidades administrativas e/ou pessoas envolvidas;
 4. comprovação dos indícios dos fatos denunciados: documentos, fotografias, filmagens, gravações etc.;
- Prazos e procedimentos para o encaminhamento das denúncias, por parte do representante de órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno à UCCI.
 - Procedimentos e avaliações mínimas a serem efetuadas pela UCCI em relação às denúncias recebidas, com identificação dos dispositivos legais infringidos, abertura de processo e registro em controle específico.
 - Encaminhamento do processo, por parte da UCCI, à Autoridade Administrativa competente (Prefeito Municipal ou Titular da Unidade Administrativa Indireta, conforme legislação municipal), com definição do procedimento a ser adotado em relação a denúncia acatada: abertura de processo administrativo disciplinar – sindicância – tomada de contas especial (quando houver a comprovação da existência de dano ao erário).
 - Idem, idem em relação a constatações de trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCCI.
 - Definição do prazo máximo para a autoridade Administrativa competente tomar as providências recomendadas pela UCCI, findo o qual, esta deverá comunicar a irregularidade, constatada através de denúncia ou pela própria UCCI, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, indicando as providências tomadas, pra:
 - a) corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
 - b) ressarcir o eventual dano ao erário;
 - c) evitar ocorrências semelhantes.
 - Comunicação, por parte da UCCI, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme resolução nº. 001/2007, que aprova o Guia de Implantação do Controle Interno nos Municípios, das irregularidades para as quais a Autoridade Administrativa competente não adotou as providências recomendadas.

OBSERVAÇÃO: todas as situações de irregularidades que vierem ao conhecimento da UCCI deverão ser incluídas no Relatório de Controle Interno exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando serão informadas, também, as providências recomendadas, que vêm sendo ou que foram adotadas para a sua apuração e/ou regularização.

Na especificação dos procedimentos de controle:

- Manutenção de registro, por parte da UCCI, de todas as denúncias apresentadas;
- Cadastramento, por parte da UCCI, dos processos decorrentes de denúncias e

Travessa Bortolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489

Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso



HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail:

cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra
Nova do Norte

irregularidades constatadas, com acompanhamento das providências adotadas pela
Autoridade Administrativa competente.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, 02 de Outubro de 2017

Presidente do Consórcio

Jonas Tadeu Sassi
Controlador Interno
CRA-MT nº4400